



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 975/97

“Autoriza assinatura de convênio.”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO FUTEBOL BRASILEIRO - IAFB.

Art. 2º - Constitui objeto do convênio a ser assinado, a criação e manutenção de escola de futebol pelo IAFB, visando a pratica desportiva do futebol, para crianças e adolescentes de 06(seis) a 16(dezesseis) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 19 de setembro de 1997.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL